

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO AS ESTAÇÕES REPETIDORAS, A ESTAÇÃO DE RÁDIO FIXA, ESTAÇÕES DE RÁDIOS MÓVEIS (INSTALADOS NAS VIATURAS) E ESTAÇÕES DE RÁDIO PORTÁTEIS (HT) COM SEUS SISTEMAS IRRADIANTES**, objetivando atender necessidades do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências e Emergências (SAMU 192), conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, sob regime de execução indireta **empregada por preço unitário**, para atender o disposto na Lei 10.520/02, no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 pelas características do serviço e a necessidade de contratações freqüentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, em diversas unidades da **SESMA/PMB**, permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia na contratação dos serviços, pelo período de 12 meses, visando o aumento da eficiência administrativa e celeridade da contratação.

2.2. Assim, insta frisar inicialmente que, o presente instrumento foi elaborado diante da necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que garantam o perfeito funcionamento dos aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos do Sistema de Radiocomunicação.

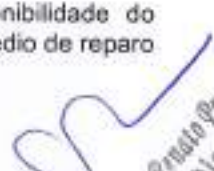
2.3. A missão do componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências instituído pela Portaria MS nº 1.010/2012, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, à sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número 192, e acionado por uma Central de Regulação das Urgências;

2.4. Considerando as análises dos custos de manutenção em sistemas de telecomunicações têm mostrado que um reparo feito de forma corretiva, isto é, após a falha, normalmente é mais caro que o mesmo reparo feito numa base programada, ou seja, preventiva;

2.5. Considerando que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e equipamentos de radiocomunicação, enlaces de dados e eletroeletrônicos, com reposição de peças e componentes trará economias decorrentes não somente da escala econômica das manutenções como também do planejamento e operacionalização das manutenções corretivas e preventivas;

2.6. O fornecimento dos componentes, peças e acessórios eletroeletrônicos são necessários como garantia de agilidade e economia de processos, uma vez que se faz necessária a correta manutenção dos sistemas e equipamentos de radiocomunicação, enlaces de dados e eletroeletrônicos;

2.7. Considerando que com esta contratação haverá um aumento da disponibilidade do sistema reduzindo o tempo médio entre falhas com ações preventivas e tempo médio de reparo para as ações corretivas e preventivas;


Diretor Regional de Saúde
DEUE/SESMA

2.8. Considerando que o pleno funcionamento do sistema de telecomunicação do Serviço de Atendimento Móvel 192, sem ruídos entre a Central de Regulação das Urgências e as equipes assistenciais do serviço irá reduzir o tempo resposta dos atendimentos e resguardar a vida do paciente;

2.9. O presente pregão torna-se essencial, do ponto de vista desta Administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192 Belém);

2.10. **IN CASU** A adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico do tipo "**MENOR PREÇO LOTE UNICO**" justifica-se porque a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto dos serviços a serem contratados, desencadeando a contratação de diversas empresas para fornecer serviços/bens de mesma natureza, no mesmo órgão e, ao mesmo tempo, acarretaria a perda de economia de escala. **Sumula 247 TCU.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS** deste termo de referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instrução normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações decorrentes do Registro de Preços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

6.3 Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 À proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se,


Alexandre Renato Penz Perez
Diretor
DEUE / SESMA

inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo;

7.1.2 Indicar o valor **unitário** de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias** para os serviços e de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** para as peças;

7.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

7.1.7 Apresentar juntamente com a proposta de preços as planilhas conforme **anexos C, D e E** deste Instrumento;

7.1.8 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

c) A empresa deverá apresentar, junto com os documentos de qualificação técnica, documento que comprove que o licitante tenha em seu quadro de trabalho pelo menos um funcionário registrado no CREA, que este seja um Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Automação e que seja o responsável técnico pelos serviços efetuados;

d) A empresa deverá apresentar junto com os documentos, uma declaração do fabricante ou distribuidor de peças, que comprove que serão utilizadas peças originais nas manutenções dos rádios;



e) **Atestado de visita técnica**, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que vistoriou todos os equipamentos e as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e.1 A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

f) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado.

8.2 Para fins de comprovação da **qualificação Técnico - Profissional**, a empresa deverá comprovar que possui, no mínimo, os seguintes profissionais em seu quadro de funcionários permanentes:

8.2.1 01 (um) técnico capacitado para reparo em rádios bi-direcionais do tipo VHF, Banda Baixa e Banda Alta;

8.2.2 Que pelo menos um dos técnicos tenha cursos junto a HYTERA;

8.2.3 01 (um) técnico com formação em Eletrônica ou Telecomunicações

8.2.4 01 (um) técnico capacitado em serviços em torres e altura, de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.2.5 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Automoção

8.2.6 Que os técnicos, acima mencionados, possuam no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada e estejam devidamente registrados na empresa;

8.2.7 A licitante deverá apresentar, ainda, 01 (uma) ou mais Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA, em nome do Responsável Técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado, na data prevista para entrega da proposta e durante a execução dos serviços;

8.2.7.1 A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada:

a) No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

e
b) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social –CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante.

8.3 A Capacitação Técnico-Profissional será aferida durante a fase de habilitação com a apresentação dos certificados e declarações exigidas, bem como durante a execução do contrato;


Mário Renato Paes Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

8.4 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9 PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço a ser informado pela contratante, quando então apresentará a nota fiscal correspondente atestada que, depois de conferida, será paga em até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para o início da prestação dos serviços à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

9.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

9.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.3 O recebimento e a aceitação do serviço objeto deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.4A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo;

9.5 **Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;**

9.6 **Caso**, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 03 (três) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

9.7 O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a constar da data de sua assinatura na sede da **SESMA/PMB**;

9.8 A revisão do **menor preço lote** vencedor do certame só será admitida, após os 12 (doze) meses, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

9.9 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à **SESMA/PMB** a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

10 DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o **descrito neste TR e seus ANEXOS**;

10.2. **A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e coletivo, EPI, EPC e mão de obra necessários à realização dos serviços;**

10.3. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;

10.4. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;


Diretor
DEUE / SESMA

10.5. Os Custos de deslocamento de seus técnicos e ou equipamentos necessários à realização dos serviços ao local de manutenção correrá por conta da **CONTRATADA**, incluindo despesas referentes a transporte. Os serviços serão realizados, conforme estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

10.6. Os serviços desta contratação poderão se estender aos equipamentos e peças que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura, seja em substituição de equipamentos e peças defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade até os limites previstos na lei.

11 DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa 73/2020;

11.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

11.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

11.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira **repactuação**;

11.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

11.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

11.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação** tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

11.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

11.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à **repactuação**, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

11.10. Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

11.10.1. Quando a **repactuação** se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado

Kleber Renato Ponzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

11.10.2.Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

11.11.O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.11.1.A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.11.2.Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.11.3.Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

11.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

11.14. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1.Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

13 DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:


Dir. Renato Costa Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14 DOS SERVIÇOS

14.1 - Os Serviços e melhorias deverão serem feitos nos equipamentos conforme abaixo:

14.1.1.22 (vinte dois) unidades, rádios digitais portáteis da marca Hytera, modelo PD786 VHF:

1. Serviço de manutenção corretiva e preventiva
2. Programação
3. Reposição de peças e acessórios;

14.1.2.19 (dezenove) unidades, Rádio Móvel Digital Bidirecional Com Tela, Teclas Reprogramáveis e GPS da Marca Hytera Modelo VHF MD 786;

1. Serviço de instalação e desinstalação,
2. Manutenção preventiva e corretiva,
3. Programação,
4. Reposição de peças e acessórios;

14.1.3.Antenas GPS,01 (uma) unidade de Estação Fixa Digital Bidirecional Com Tela, Teclas Reprogramáveis e GPS da Marca Hytera Modelo VHF MD 786;

1. Serviço de instalação e desinstalação,
2. Manutenção preventiva, corretiva,
3. Programação,
5. Reposição de peças e acessórios,
6. Software de Gerenciamento.

14.1.4.03 (três) unidades de Estação Repetidora Marca Hytera Modelo VHF RD 986 nos locais descritos abaixo:

a. FUNTELPA: NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 735, BAIRRO SÃO BRÁS, CEP: 66090-000, BELÉM – PARÁ;

1. Manutenção corretiva e preventiva,
2. Programação,
3. Reposição de peças e acessórios,
4. Licença IPSC,
5. Internet.

b. CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - CIOP: RUA CESÁRIO ALVIM Nº 691, BAIRRO CIDADE VELHA, CEP: 66023 – 170, BELÉM – PARÁ.

1. Serviço de instalação e desinstalação,
2. Manutenção corretiva e preventiva,
3. Programação,
4. Reposição de peças e acessórios,
5. Licença IPSC,


Inês Maria Paes de Almeida
Diretor
DEUE / SESMA

6. Internet,
7. Realocação da Repetidora: A Repetidora deverá ser realocada a critério da CONTRATADA, desde que atenda as áreas necessárias para a boa comunicação do **SESMA/PMB**, na área metropolitana de Belém, ilha de Outeiro, ilha de Mosqueiro e Cotijuba. Todos os custos com os locais de realocação das Repetidoras, ficará a cargo da CONTRATADA, bem como a infraestrutura necessária para interligação das mesmas;
8. Custos com o espaço para repetidora será responsabilidade da CONTRATADA.

c. GRANJA DO ICUÍ: AVENIDA ARTERIAL 5, S/N, BAIRRO ICUÍ – GUAJARA. CEP: 67140-709. ANANINDEUA – PARÁ.

1. Serviço de instalação e desinstalação,
2. Manutenção corretiva e preventiva,
3. Programação,
4. Reposição de peças e acessórios, Licença IPSC, Internet,
5. Realocação da Repetidora: A Repetidora deverá ser realocada a critério da CONTRATADA, desde que atenda as áreas necessárias para a boa comunicação do **SESMA/PMB**, na área metropolitana de Belém, ilha de Outeiro, ilha de Mosqueiro e Cotijuba. Todos os custos com os locais de realocação das Repetidoras, ficará a cargo da CONTRATADA, bem como a infraestrutura necessária para interligação das mesmas;
6. Custos com o espaço para repetidora será responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Objetivando melhoria no sistema de radiocomunicação a CONTRATADA deverá entregar a **SESMA/PMB**, um Sistema de Despacho de Comunicação Unificado Multimídia conforme descritivo abaixo:

a. Requisitos Gerais

1. O sistema deverá ser compatível com o padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Tier II (convencional),
2. O sistema deverá possuir arquitetura do tipo cliente/servidor,
3. O sistema deverá ser baseado em protocolo TCP/IP (Internet Protocol),
4. O sistema deverá ser capaz de trabalhar com comunicações de voz e dados (mensagem de texto e GPS),
5. O sistema deverá ser fornecido um sistema de comunicação unificado independente com o seu próprio servidor de hardware e software que se encarrega da comunicação entre o sistema e terminais,
6. O sistema deverá incluir uma estação de trabalho de despacho independente do servidor,
7. O sistema deverá utilizar interface amigável GUI trabalhando sob o sistema operacional Microsoft Windows e, a aplicação deverá estar disponível em português, devendo possuir capacidade de despacho de voz, GPS, mensagens de texto e gravação de voz.

b. Requisitos do Despacho

1. O sistema de despacho deverá fornecer as funções de despacho de voz, visual (GPS), visualização de mensagens de texto, gerenciamento de log e privilégio de administrador como parte do Sistema de Comunicação de Despacho.
2. A aplicação deverá possuir um "log de eventos", onde todos os eventos gerados no sistema deverão ser registrados, bem como, o registro automático de rádios para visualizar quais estão ligados e quais estão desligados.
3. Deverá permitir até 28 chamadas por estação de trabalho.
4. O PC cliente (despachante) deve ser equipado com os seguintes itens:
 - 4.1. Teclado e mouse
 - 4.2. Alto-falante
 - 4.3. Microfone de console tipo pescoço de ganso
 - 4.4. Acionamento dos terminais via PT

Renato Ponzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

5. O software de despacho deve permitir:
 - 5.1. Diagnóstico de falhas com base em logs;
 - 5.2. Gravação de registros para ajudar a diagnosticar falhas e resolver problemas;
 - 5.3 Backup de dados.

c. Comunicação de Voz

1. Para conexão com os sistemas DMR via link IP, o sistema deve suportar o acesso através de APIs, ou por protocolos padrão como CSSI, ISSI ou SIP.
2. O sistema deve suportar conexão com telefonia pública.
3. O sistema deve suportar conexão com PABX.
4. O sistema deve suportar a conexão com telefones SIP.
5. O sistema deve suportar a comunicação entre os sistemas DMR, PSTN e telefones SIP.
6. O sistema deve suportar a intercomunicação entre terminais semi-duplex.
7. Características Gerais de Comunicação.
8. O sistema de despacho deverá permitir:
 - a. Chamada individual;
 - b. Chamada de grupo;
 - c. Chamada de emergência;
 - d. Alarme de emergência;
 - e. Chamada prioritária e/ou interrupção de prioridade;
 - f. Chamada "broadcast";
 - g. Escuta ambiente;
 - h. Chamada para todos;
 - i. Chamada telefônica;
 - j. Ativar/desativar terminais de rádio;
 - k. Verificação de status online/off-line;
 - l. Chamada para outros despachadores.

OBSERVAÇÃO: O sistema de despacho deve suportar a visualização das informações sobre os últimos registros de chamadas e acessar todos os terminais de comunicação disponíveis.

14.3. Atender para a **manutenção preventiva**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana e Feriados, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;

14.4. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

14.5. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

14.6.A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consiste na revisão periódica, sistema de radiocomunicação, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

14.7. Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** o atendimento aos chamados para reparos do sistema de radiocomunicação, que tem por escopo eliminar defeitos decorrentes da utilização, assim como reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

14.8. Nos serviços corretivos, o teto máximo estimado para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de **12 (doze) meses** de vigência do contrato, será o acréscimo estimado de **50% (cinquenta por cento)** do valor da prestação de serviço anual do contrato.

14.9. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos, deverá ser sanada ou tomadas providências pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 02 (duas) horas** contados do registro da solicitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, para tanto a

Kleber Augusto Pontes Lima
Diretor
DEUE / SESMA

CONTRATADA deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;

14.10. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem da rede e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

14.11. Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

14.12. Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado que se encontra o local onde foi executado o serviço, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para mantê-lo em boas condições de funcionamento. Deverá constar ainda nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

14.13. Todas as peças e acessórios aplicados deverão ser **originais**;

14.14. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da **CONTRATANTE**, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da **CONTRATANTE**;

14.15. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a **CONTRATADA** responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à **CONTRATANTE**, em substituição ao danificado;

14.16. A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação;

14.17. Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

14.18. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

14.19. Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação das mesmas bem como pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, para comprovar ampla pesquisa de mercado, acompanhados de relatório circunstanciais ao Setor de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições;

14.20. A **CONTRATADA** deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas, expostas a intempéries, imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

Alber Quinto Pinzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

15 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1.1. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

15.1.2. Os serviços devem ser iniciados nos prazos definidos neste termo, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, salvo em casos devidamente especificados naquele documento;

15.2. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

15.2.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva**, incluindo identificação da Ordem de serviço, descrição sumária dos serviços realizados;

15.2.2. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE**, devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, sempre e após a conferência dos relatórios pelo **CONTRATANTE**.

15.3. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

15.3.1. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar **Relatório da Manutenção Corretiva**, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados no sistema de telecomunicação, com a relação das peças substituídas;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de telecomunicação;

15.3.2. O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE** devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

16 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. As antenas com suas respectivas repetidoras descritas no **anexo B** deste, estão localizadas nos seguintes endereços:

- a. **FUNTELPA**: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 735, BAIRRO SÃO BRÁS, CEP: 66090-000. BELÉM – PARÁ;
- b. **CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - CIOP**: RUA CESÁRIO ALVIM Nº 691, BAIRRO CIDADE VELHA, CEP: 66023 – 170, BELÉM – PARÁ;
- c. **GRANJA DO ICUÍ**: AVENIDA ARTERIAL 5, S/N, BAIRRO ICUÍ – GUAJARA, CEP: 67140-709. ANANINDEUA – PARÁ.

16.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico para cada chamada da **SESMA/PMB**, constando os horários de início e término de cada atendimento e identificações de todas as peças substituídas, serviços executados, causas, falhas e recomendações;

Assinatura
Diretor
DEUE / SESMA

16.3. O referido relatório servirá para o controle da **SESMA/PMB** e deverá ser atestado (contendo carimbo com matrícula e cargo) por representante legal da Unidade de Saúde onde o serviço foi prestado, este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feito;

16.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a cadastrar o número do telefone de 01(um) técnico de sua responsabilidade, para que este possa tomar conhecimento de eventuais problemas e, em tempo hábil, resolvê-los, assim como manter um número de telefone de contato com o gestor do contrato.

17 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

17.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

17.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos ANEXOS;

17.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

17.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

17.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**;

17.11. Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

17.11.1. Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

17.11.2. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;

Handwritten signature
Diretor
DEUE / SESMA

17.12. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

17.13. Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este TR, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção e a data prevista para a manutenção da subsequente;

17.14. Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;

17.15. A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;


Renato Pózi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

17.16. Respeitar a **legislação vigente** sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);

17.17. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;

17.18. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou a pedido do executor do Contrato;

17.18.1. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA/PMB** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços

17.19. Deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;

17.20. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, **nota fiscal** de serviços e nota fiscal de material, em separado;

17.21. Emitir **nota fiscal** de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;

17.22. Apresentar junto com a **Nota Fiscal** de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

17.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Belém;

17.24. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

17.25. Permitir o livre acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

17.26. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

17.27. Apresentar **relatório mensal das atividades**, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

17.28. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de **acidentes de trabalho** quando, em ocorrência da

Handwritten signature
Diretor
DEUE / SESMA

espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

17.29. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

17.30. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

17.31. A **CONTRATADA** deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

17.32. A **CONTRATADA** deverá dispor de **representação** na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

18 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

18.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

18.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

18.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.



18.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

18.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

19 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

19.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

19.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

19.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

19.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente


Alber Renato Paes Pinheiro
Diretor
DEUE / SESMA

para as providências cabíveis. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

20.4. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

20.5. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada unidade da **REDE SESMA**, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;

20.6. Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a SESMA.

21. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

21.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

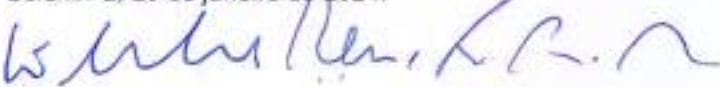
23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Belém/Pa, 20 de janeiro de 2021.



Kleber Renato Ponzi Pereira
Diretor DEUE/SESMA


Estefano Correa Silva Lopes
Assessor Superior DEUE/SESMA

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.1. Fazem parte de serviços de manutenção corretiva os seguintes serviços:

- a) Considera-se Manutenção Corretiva a resolução de uma deficiência em um componente qualquer do sistema de radiocomunicação, seja através do conserto ou da substituição do componente a critério do gestor do contrato, seguindo os princípios da economicidade e eficiência;
- b) Valor de peças: Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva)
- c) Nos serviços de manutenção corretiva deverão estar incluídos os custos relativos à mão de obra para todos os serviços, e os custos de peças mencionados;
- d) A CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças, de acordo com a necessidade dos equipamentos especificados neste;
- e) A CONTRATADA poderá ser chamada a realizar a manutenção corretiva de equipamentos em sua própria sede ou no local onde este estiver instalado os equipamentos, podendo ainda ser acionada para buscar e/ou levar equipamentos que necessitem de manutenção ou que tenham sido reparados;
- f) A CONTRATADA deverá realizar a instalação e desinstalação das antenas repetidoras de sinal conforme a necessidade do SAMU BELÉM;
- g) Caso seja indispensável a retirada de qualquer equipamento para laboratório externo, deverá haver prévia autorização do Gestor do Contrato;
 - i. F.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a remoção dos equipamentos para laboratório externo, englobando o transporte, a integridade e segurança dos equipamentos, bem como sua devolução a CONTRATANTE.
- h) As peças, partes, componentes e outros materiais necessários que substituirão os defeituosos, devem ser originais de configuração igual ou superior;
 - i. Os novos materiais substituídos pela CONTRATADA serão incorporados ao equipamento e, portanto, de propriedade da CONTRATANTE;
- i) Sendo necessária a substituição de peças do equipamento ou qualquer outro motivo que justifique que o reparo demore mais do que o prazo proposto pela CONTRATADA para a execução dos serviços, a mesma deverá disponibilizar temporariamente equipamento de *backup* com as mesmas configurações ou superior, de propriedade da CONTRATADA;
 - i. No caso de disponibilização de um equipamento de *backup*, o fornecimento e/ou troca de suprimentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Kléber Renato Penzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

1.2. Constituem procedimentos e ações em manutenção corretiva, entre outros:

a) Nos rádios móveis:

- i. Correção de pequenos defeitos, incluindo a substituição dos componentes defeituosos;
- ii. Nas fontes de alimentação;
- iii. Correção de pequenos defeitos, incluindo a substituição dos componentes defeituosos;

b) No sistema irradiante em sítios:

- i. Substituição de antena;
- ii. Substituição de cabeamento;

c) No Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em sítios:

- i. Substituição do Captor;
- ii. Substituição do cabeamento;
- iii. Substituição dos isoladores;
- iv. Correção do subsistema de aterramento;
- v. Revisão do sistema e emissão do Certificado de Responsabilidade Técnica;

d) A Contratada pode condicionar a emissão do Certificado de Responsabilidade Técnica às demais correções necessárias.

- i. Nos Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), em sítios:
- ii. Substituição ou instalação de centelhador, incluindo o seu fornecimento e a interligação deste com o aterramento;

e) Na Torre, em sítios:

- i. Correção do sistema de balizamento noturno que compreende, dentre outros:
 - i.1.- Troca da lâmpada;
 - i.2 - Troca ou conserto do sensor foto elétrico;
 - i.3 - Correções ou trocas de cabos elétricos e demais pequenas peças e conectores.

f) Nas Viaturas:

- i. Adequação do sistema de radiocomunicação instalado na viatura, compreendendo a sintonia da antena (corte da antena, adequando o ROE à frequência do canal principal), adequação da impedância do conjunto cabo/antena e a reprogramação do rádio.


Alexandre Renato Penz@emba
Diretor
DEUE / SESMA

1.3. Nos casos de manutenção corretiva não previstos acima, a Contratada deverá confeccionar orçamento contendo descrição detalhada do serviço a ser executado (tipo de serviço, tempo de execução do serviço e reparo, códigos de operações, etc.), bem como das peças necessárias (tipo, marca, referência, modelo, códigos de peças, etc.), e encaminhar ao gestor do contrato solicitando autorização para execução do serviço;

A - Caso o orçamento apresentado seja incompatível com a realidade do mercado o gestor poderá realizar 3 (três) outros orçamentos e a empresa deverá aceitar realizar o serviço pela média dos preços.

2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.1. Fazem parte de serviços de manutenção preventiva os seguintes serviços:

a) Considera-se Manutenção Preventiva o levantamento da situação atual de um determinado equipamento, de modo a identificar preventivamente problemas que possam vir a prejudicar o funcionamento da rede de radiocomunicação;

b) Nos serviços de manutenção preventiva deverão estar incluídos os custos relativos à mão de obra do levantamento e pequenos reparos, tais como substituição de conectores, de pequenos pedaços de cabos, lâmpadas do balizamento noturno, etc;

B.1 - Caso, durante a realização da manutenção preventiva, seja verificada a necessidade de uma manutenção corretiva nos componentes do sistema, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Gestor do contrato, solicitando autorização para a realização da manutenção corretiva;

c) A manutenção preventiva, corretiva e emergencial deverá ser realizada nos equipamentos Listados no anexo deste Termo de Referência;

d) As manutenções preventivas englobam as seguintes atividades:

D. 1 - A limpeza interna e externa dos equipamentos, incluindo suas placas de circuito eletrônicos, chassis internos e externos, botões e conectores, entre outros;

D. 2 - Teste e avaliação do correto funcionamento dos componentes e circuitos integrados que compõe os equipamentos, das condições dos chassis internos e externos, parafusos e conectores das estruturas, do isolamento das borrachas de vedação e amortecimento, entre outros;

D. 3 - Constituem procedimentos mínimos e ações em manutenção preventiva, onde couber:

D. 3.1 - Medição da potência de saída do rádio transceptor;

D. 3.2 - Verificação do funcionamento do microfone (PTT);

D. 4 - Nas estações fixas, medição da tensão da fonte de alimentação do rádio:

D. 4.1 - Com o rádio desligado;

D. 4.2 - Com o rádio ligado e transmitindo;

D. 5 - Nas estações fixas a troca das lâmpadas do sistema de balizamento noturno;


Kleber Renato Penteado
Diretor
DEUE / SESSA

- D.6 - Verificação do funcionamento do sistema de balizamento noturno, inclusive testando o sensor fotoelétrico;
- D.7 - Medição da tensão da bateria do rádio (ou da Viatura);
- D.7.1 - Com o rádio desconectado;
- D.7.2 - Com o rádio conectado à bateria e transmitindo (fonte desligada);
- D.8 - Medição da relação de onda estacionária (ROE) para cada conjunto de antenas;
- D.9 - Medição da impedância do conjunto cabo/antena;
- D.10 - Nos rádios móveis medição da comprimento da vareta da antena de rádio do veículo;
- D.11 - Verificação do estado geral do sistema irradiante (conectores, cabos, antenas, emendas, fixação);
- D.12 - Nas estações fixas, verificação do estado geral da torre (tensão dos estais, blocos de ancoragem, balizamento diurno, aterramento da torre);
- D.13 - Nas estações fixas, verificação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):
- D.13.1 - Medição da resistência de aterramento;
- D.13.2 - Verificação do estado geral (capttores, suporte, cabo, fixação e isolamento, conexões);
- D.14 - Nas estações fixas, verificação dos Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS);
- D.15 - Verificação do estado geral dos centelhadores (conexões e aterramento);
- D.16 - Verificação do estado geral dos varistores, relés e disjuntores de proteção;
- D.17 - Nas estações fixas, medição da resistência do aterramento da malha geral;

Serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria da rede de gases, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema. A empresa deverá fornecer e substituir todas as peças e equipamentos, bem como a mão-de-obra necessárias para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante, até o limite estimado de 50% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato anual.


Referência: 0001/2016
Diretor
DEUE / SESMA

ANEXO B – LOTE ÚNICO**DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS****LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	TIPOS DE MANUTENÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	RÁDIO DIGITAL PORTÁTIL MODELO PD 786 – NA – V1	HYTERA	PREVENTIVA	22			
			CORRETIVA				
2	RÁDIO MÓVEL DIGITAL BIDIRECIONAL COM TELA, TECLAS REPROGRAMÁVEIS E GPS MODELO VHF MD 786	HYTERA	PREVENTIVA	19			
			CORRETIVA				
3	ANTENA VHF 2 X 5/8 DE ONDA 6DB COM REPETIDORAS VHF RD 986. CONTÉM FONTE, ANTENA E RACK.	HYTERA	PREVENTIVA	03			
			CORRETIVA				
4	ESTAÇÃO FIXA DIGITAL BIDIRECIONAL COM TELA, TECLAS REPROGRAMÁVEIS E GPS MODELO VHF MD 786	HYTERA	PREVENTIVA	01			
			CORRETIVA				
TOTAL DO LOTE ÚNICO							R\$
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)							R\$
TOTAL GLOBAL COM PEÇA >>>							R\$


Márcia Amélia Pontes Pereira
Diretor
DEUE / SESMA



ANEXO C

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
DISCRIMINAÇÃO			UN	TOTAL
Material				
Mão de obra				
Equipamentos				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
CUSTOS INDIRETOS				
TOTAL GERAL				

[Assinatura]
Alexandre Pimenta
Diretor
DEUE / SESMA



ANEXO D

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos municipais (especificar)		


Márcio Augusto Pinzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA



ANEXO E

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL		
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriatos		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	TOTAL		
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	TOTAL		
GRUPO D – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	TOTAL		
TOTAL (A+B+C+D)			


Renato Penzi
Diretor
DEUE / SESMA